

Termo de Contrato referente ao objeto do Processo de inexigibilidade de licitação n.º _____, Processo Administrativo n.º _____ a
CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ-PI e ANA CARLA DE SOUSA MARQUES, ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA, OAB PI 9371.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ, inscrita no CNPJ sob o número 23.624.281/0001-59, como sede na Cidade de Parnaguá/PI, na Praça Marquês de Paranaguá, n.º 615, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, **IRNALDO JUNIOR REIS DE MELO**, portador de RG. n.º 4367128 SSP/PE e CPF n.º 900.732.154, residente e domiciliado nesta cidade de Parnaguá-PI e **ANA CARLA DE SOUSA MARQUES**, brasileira, solteira, advogada, OAB/PI 9371, RG n.º 252.7794 SSP/DF, CPF n.º 735.837.741-91, com escritório profissional situado na Rua David Mascarenhas, s/n, centro, Parnaguá-PI, CEP 64.970-000, doravante denominado **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, tem justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados em Assessoria Jurídica no âmbito do Poder Legislativo, visando adquirir conhecimentos técnicos à altura da atual Presidência para o ano de 2021, ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficam os **CONTRATADOS** obrigados a obedecerem aos prazos e também, em caso de consultoria, os estipulados pelo **CONTRATANTE**.


Irnaldo Júnior Reis de Melo
Presidente
C.P.F.: 900.732.154-49
Câmara Mun. de Parnaguá-PI



PARÁGRAFO SEGUNDO: As obrigações contraídas pelos CONTRATADOS constituem-se em obrigações de meio.

CLÁUSULA SEGUNDA- O valor deste contrato é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), a serem pagos em 12 (doze) prestações de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais), mediante a apresentação de fatura, nota fiscal ou recibo, creditado em conta bancária, ou ainda através de ordem bancária e/ou cheque nominal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A parcela mensal deste contrato será depositada na Ag.: 4594-2, Cc.: 27.635-9, Banco do Brasil, de titularidade da contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo atraso no pagamento da quantia acordada na Cláusula Segunda, incidirá automaticamente multa de 10% (dez por cento), ao mês sobre o montante devido, além de juros de mora de 1% (um por cento), ao mês.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em caso de necessidade de deslocamento do CONTRATADO, para cumprimento do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE arcará com as despesas.

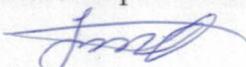
CLÁUSULA QUARTA - O presente contrato vigorará entre o período de 15 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, a critério das partes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão antecipada deste contrato, a parte denunciante comunicará expressamente à outra parte, com antecedência de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA QUINTA - O presente contrato poderá ser rescindido pela Administração Pública conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - Este contrato está vinculado ao processo de inexigibilidade de licitação, fundamentado no art. 13, V, c/c art. 25, II, da Lei 8.666/93, bem como à proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA. As partes elegem o foro da Comarca de Parnaguá-PI para dirimirem quaisquer dúvidas a respeito deste contrato.


João Junior Reis de Melo
Presidente
C.P.F.: 900.732.154-49
Câmara Mun. de Parnaguá-PI

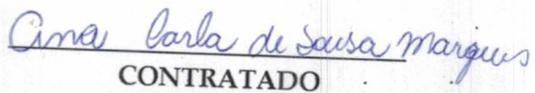


E por assim estarem justas e contratadas, assinam este contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, acompanhado de duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos.

 Parnaguá/PI, 15 de janeiro de 2021.

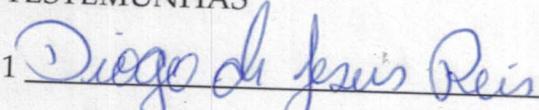
Irnaldo Júnior Reis de Melo
Presidente
C.P.F.: 900.732.154-49
Câmara Mun. de Parnaguá-PI

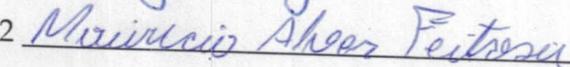
CONTRATANTE



CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1  CPF 054.879.253-58

2  CPF 04.0537.693-30



ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ
CNPJ Nº. 23.624.281/0001-59

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 002/2021

Nº PROCESSO: 002/2021. OBJETO: A contratação de Assessoria Jurídica e Consultoria. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 13, III e artigo 25, II, da Lei n.º 8666/93. VALOR: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais). PAGAMENTO: em 12 (doze) parcelas mensais e iguais, no valor de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 15/01/2021 A 31/12/2021, podendo ser prorrogado. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ -PI, por seu vereador Presidente, o Senhor IRNALDO JUNIOR REIS DE MELO .

Parnaíba/ PI, 15 de janeiro de 2021.

ANDERSON LIMA REGO

Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAGUÁ
CNPJ Nº. 23.624.281/0001-59

POTARIA Nº 03/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

CONTRATAR de conformidade com a legislação vigente: A Advogada **ANA CARLA DE SOUSA MARQUES**, portadora do RG nº 252 77 94 SSP/DF e CPF nº 735.837.741-91, para exercer o cargo de **ASSESSORA JURÍDICA** da Câmara Municipal de Parnaíba/PI.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parnaíba em 04 de janeiro do 2021.

Irnaldo Júnior Reis de Melo
Presidente
C.P.F.: 900.732.154-49
Câmara Mun. de Parnaíba-PI

IRNALDO JÚNIOR REIS DE MELO

Presidente